



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino Médio - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos**

Ofício Circular SEE/DIEM - EJA nº. 2/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

**Ofício Circular Conjunto SEE/DIEM-EJA/SEJUSP-DEP**

Aos(Às) Srs(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino.

Diretores(as) das Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC)

Diretores(as) e/ou Presidentes das Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC)

**Assunto: Orientações Complementares para Retomada de Atividades Presenciais nas Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC).**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0063097/2020-74].

Considerando a Resolução Conjunta SEJUSP/TJMG/MPMG/DPMG/OAB-MG nº 13/2021, que dispõe sobre a flexibilização e adequação das atividades nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, a partir das medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 no âmbito do Sistema Prisional e autoriza no inciso VI, do Art. 2º, em específico, o retorno das atividades educacionais de forma presencial nas microrregiões classificadas em ondas amarela e verde, respeitando os critérios individuais de proteção;

Considerando o disposto na Resolução SEE nº 4.644/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021, e revoga a Resolução SEE nº 4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Guia Prático de Acolhimento, que dispõe sobre aspectos socioemocionais relevantes e facilitadores para a realização do trabalho de acolhimento entre o Diretor Escolar, servidores, estudantes e familiares;

Considerando, ainda, que, as especificidades pedagógicas e administrativas desse atendimento educacional, quando associadas ao contexto da pandemia e ao retorno direto do REANP para o integralmente presencial, tornam a organização criteriosa do fluxo de todos os processos para a retomada, uma ação imprescindível.

A Diretoria de Ensino Médio, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, juntamente com Diretoria de Ensino e Profissionalização da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, ambas

empenhadas em promover um retorno seguro para os estudantes e profissionais da educação em exercício nas Unidades Prisionais, entende ser fundamental o alinhamento das Superintendências Regionais de Ensino junto aos Diretores Escolares (das escolas criadas e principalmente os que atuam nas de segundo endereço) e os Diretores das Unidades Prisionais enfatizando,

- a comunicação e o diálogo assertivo entre todos os envolvidos diretamente na realização das atividades escolares junto ao repasse das informações por meio de reunião conjunta, se possível, de acordo com o inciso II, dos Art. 4º e Art. 5º, da Resolução SEE 4.644/2021, e o previsto no inciso VI, do Art. 2º, da Resolução Conjunta SEJUSP;
- a importância da análise de todos os itens do checklist dispostos no anexo II, da Resolução SEE, sobre quais deles estão em consonância com as especificidades do público atendido, se atendo inclusive ao item 6 com relação à garantia da manutenção dos espaços destinados às atividades administrativas (nas escolas de primeiro endereço) e à realização das aulas, tanto nas escolas criadas, quanto nas de 2º endereço, aptos para o retorno de sua funcionalidade de origem, caso tenham sido utilizados para outro fim durante o REANP;
- o que dispõe o inciso V, do Art.4º, da Resolução SEE nº 4.644/2021 frente aos aspectos pedagógicos principalmente para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que o professor atua com alfabetização e letramento, e para o Ensino Fundamental -Anos Finais e o Ensino Médio, com os conteúdos por área de conhecimento, a partir do contexto do retorno dos estudantes à realidade escolar afastados da sala de aula há algum tempo com a transição direta do REANP para o presencial;
- o comunicado imediato das Unidades Prisionais junto à Superintendência Regional de Ensino - SRE onde não for possível o retorno presencial, a partir do previsto nos artigos 17 e 18 da mesma Resolução, mediante parecer fundamentado;
- o disposto no guia de acolhimento sobre o apoio mútuo entre os profissionais das duas pastas envolvidas nas atividades educacionais, a partir da consciência sobre a importância de valores humanos tão essenciais como empatia, respeito e diálogo para um ambiente saudável das relações interpessoais de trabalho e o entendimento de que elas antecedem todo o trabalho educacional em suas múltiplas dimensões e que, por isso, impactam significativamente a sua realização;
- a acolhida dos estudantes considerando o cenário de que os mesmos já estavam numa condição de isolamento social antes da pandemia, onde o único espaço possível para ampliar as relações de sociabilidade era a sala de aula e o contato com a família, e que a restrição desses dois aspectos pode ter abalado significativamente sua autoestima e suas perspectivas futuras.

Ainda na oportunidade, informamos que o retorno deverá ocorrer a partir de 03 de Novembro de 2021 e as diretorias responsáveis pela oferta de educação destinada aos indivíduos em privação de liberdade, se colocam à disposição para quaisquer outras orientações e em conjunto, manifestam agradecimentos pela colaboração e empenho de todos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Clementino Barboza dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Dias Duarte, Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37217267** e o código CRC **7AAC1066**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0063097/2020-74

SEI nº 37217267